



DECRETO Nº. 232 /PMF/2015

DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

CERTIFICO QUE PUBLIQUEI O PRESENTE INSTRUMENTO NO PLACAR DESTA PREFEITURA, MEDIANTE AFIXAÇÃO DE SEU INTEIRO TEOR, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS E LEI 8666 DE 21/06/1993.

FIRMINÓPOLIS GO, 05/01/15

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

“CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO, COM FULCRO NO INCISO II DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIRMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica inexigível a licitação, fundamentada no inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93, quanto a prestação de serviço de natureza singular, sendo a Contratação do profissional **Dr. Juarez Gomes Cardoso Neto**, advogado inscrito na OAB seccional Goiás sob nº. 24.248 - Especialista em Direito Administrativo e Processo Administrativo e Membro da Comissão dos Advogados Publicistas da OAB/GO; com notória especialização em diversas áreas, não menos importante, ante o critério discricionário do gestor a se aferir pelo grau de confiabilidade na relação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIRMINÓPOLIS
JUVENTUDE, TRABALHO E PROGRESSO
ADM 2013 À 2016

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 (dois) de Janeiro do corrente, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
FIRMINÓPOLIS - GO, aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2015.

LEONARDO DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal